

**PORTARIA DE REDES. Nº44/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 24/2020-GAB/SIND de 11/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.308 de 12/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 25/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº45/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 26/2020-GAB/SIND de 12/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.310 de 13/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 27/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº46/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 25/2020-GAB/SIND de 12/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.310 de 13/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 26/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº47/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 30/2020-GAB/SIND de 17/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.320 de 21/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 28/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº48/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 31/2020-GAB/SIND de 17/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.320 de 21/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 29/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº49/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 33/2020-GAB/SIND de 19/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.318 de 20/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 31/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº50/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 32/2020-GAB/SIND de 17/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.320 de 21/08/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 30/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº51/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória,